



## GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 332**  
**Boa Vista – PB, 14 de julho de 2008**

**Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras pertencente ao Patrimônio do Município, ao Estado da Paraíba e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

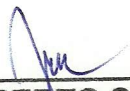
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado da Paraíba, uma área de terras, pertencente ao patrimônio do Município, medindo 400,00m<sup>2</sup>, conforme título de aquisição registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande/PB, no livro nº 2/I-F, fls. 17, sob o nº R-1-58.827 em data de 29/08/2005, possuindo os seguintes limites e confrontações: NORTE: Num segmento reto, medindo 10,00m limitando-se com a Rua Projetada 03; SUL: Num segmento reto, medindo 10,00m, limitando-se com a Rua Projetada 01; LESTE: Num segmento reto, medindo 40,00m, limitando-se com terras remanescente da Prefeitura; OESTE: Num segmento reto, medindo 40,00m, limitando-se com terras remanescente da Prefeitura.

**Art. 2º** - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à construção de sistema de esgotamento sanitário através da construção de fossa/filtro coletivo para atender as moradias populares construídas, pelo Governo do Estado da Paraíba, através da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP.

**Art. 3º**- Para a execução da presente lei, fica o Prefeito autorizado a adotar as providencias necessárias.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, em 14 de julho de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ALBERTO SOARES BARBOSA**  
**PREFEITO**